



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº186...../2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2095 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para fazer face aos recursos estaduais a serem recebidos através das Resoluções SES/MG de nºs 9388/2024, 9785/2024, 9709/2024, 9340/2024 e 9320/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.12.04
17:29:03 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 04/12/2024 17:58:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Mariel Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que mencionam no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.”

As dotações do Fundo Municipal de Saúde de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas, utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita complementar os recursos orçamentários para fazer face aos recursos estaduais a serem recebidos através das Resoluções SES/MG de n.ºs 9388/2024, 9785/2024, 9709/2024, 9340/2024 e 9320/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, permitindo a continuidade e a execução de ações essenciais para o financiamento e a manutenção das políticas de saúde pública no âmbito municipal, bem como, o aumento da capacidade de execução das atividades e a melhoria nos serviços de saúde prestados à população.

Preceitua o artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente, serão utilizados os recursos da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.12.04
17:29:21 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	740			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		88.000,00	0,00	88.000,00
			88.000,00	0,00	88.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	742			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	743			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação			100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Subunidade			100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Unidade			100.000,00	0,00	100.000,00

Unidade: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.22._.10.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	744			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			0,00	2.000,00	2.000,00

02.22._.10.301.0028.2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	745			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	746			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	700.000,00	700.000,00
1.604 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	3.500.000,00	3.500.000,00

1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	800.000,00	800.000,00
		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	747			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	59.000,00	59.000,00
		0,00	59.000,00	59.000,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	749			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	9.300,00	9.300,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	14.300,00	14.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	750			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.861.000,00	2.861.000,00
		0,00	7.361.000,00	7.361.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	751			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	4.528.381,36	4.528.381,36
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	5.528.381,36	5.528.381,36
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	753			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	754			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.600,00	3.600,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.500,00	3.500,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	9.100,00	9.100,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	755			

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	210.000,00	210.000,00
	0,00	270.000,00	270.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 756

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	355.950,00	355.950,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00
	0,00	1.105.950,00	1.105.950,00

Totais da Classificação 0,00 19.560.731,36 19.560.731,36

02.22.10.301.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	757			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 758

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	150.000,00	150.000,00

Totais da Classificação 0,00 200.000,00 200.000,00

02.22.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			0,00	8.900.000,00	8.900.000,00

Totais da Classificação 0,00 8.900.000,00 8.900.000,00

02.22.10.302.0028.1034 - CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	760			

1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761			
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	270.000,00	270.000,00
1.633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	360.000,00	360.000,00
		0,00	630.000,00	630.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	762			
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	20.000,00	20.000,00
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.50.42 Auxílios	763			
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	764			
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	765			
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação		0,00	657.000,00	657.000,00

02.22.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		766			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	702.000,00	702.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	1.502.000,00	1.502.000,00
3.3.50.41 Contribuições		767			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil		768			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	500,00	500,00

			0,00	1.500,00	1.500,00
+	3.3.90.30	Material de Consumo	769		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	800.000,00	800.000,00
	1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	770		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
	1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	501.000,00	501.000,00
+	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	17.165.781,00	17.165.781,00
	1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.249.500,00	4.249.500,00
			0,00	21.415.281,00	21.415.281,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	772		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	685.000,00	685.000,00
	1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	735.000,00	735.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	773		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	774		
	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	195.000,00	195.000,00
	1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
	1.659 -	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	700.000,00	700.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	775		
+	1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	495.000,00	495.000,00
	1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
	1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
	1.659 -	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	750.000,00	750.000,00

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	28.627,71	28.627,71
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	29.627,71	29.627,71
Totais da Classificação	0,00	370.000,00	370.000,00

02.22.10.302.0028.2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	783			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	185.490,00	185.490,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	186.490,00	186.490,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	784			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	232.882,29	232.882,29
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	233.882,29	233.882,29
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	785			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	28.627,71	28.627,71
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	29.627,71	29.627,71
Totais da Classificação			0,00	450.000,00	450.000,00

02.22.10.303.0028.2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	786			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
			0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	787			
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	5.957,55	5.957,55
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	7.957,55	7.957,55
4.4.90.51	Obras e Instalações	788			
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	50.000,00	50.000,00

Totais da Classificação			0,00	80.000,00	80.000,00
02.22.10.304.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	798			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			0,00	20.000,00	20.000,00
02.22.10.305.0028.2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	801			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.235.101,59	1.235.101,59
1.604 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	3.625.101,59	3.625.101,59
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	802			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	803			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	804			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	350.000,00	350.000,00

			0,00	850.000,00	850.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	805			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	807			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	808			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.500,00	2.500,00
			0,00	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	809			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	150.000,00	150.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
Totais da Classificação			0,00	6.249.601,59	6.249.601,59

02.22.10.305.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	810			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
Totais da Classificação			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Subunidade			0,00	70.604.071,50	70.604.071,50
Totais da Unidade			0,00	70.604.071,50	70.604.071,50

Unidade: 02.23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9388, de 15 DE MARÇO DE 2024.

Define a dotação orçamentária da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, exercício 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 1ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;
- a Resolução SES/MG nº 1.476, de 07 de maio de 2008, que altera artigos e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a 1ª etapa do Programa Rede Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e divulga a relação dos municípios contemplados, habilitados, bem como os municípios não habilitados nos termos da citada norma;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES nº 1.795, de 10 de março de 2009, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;

- a Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, que divulga a relação dos municípios habilitados para os anos de 2009 e 2010, bem como os municípios inabilitados nos termos da Resolução SES/MG nº 1.795, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e altera seus arts. 6º, 11 e 22 e os anexos III e V;

- a Resolução SES/MG nº 2.054, de 13 de outubro de 2009, que define o valor do incentivo financeiro para a estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica – REDE FARMÁCIA DE MINAS – 2ª etapa nos municípios sede de GRS, bem como torna pública a relação dos novos municípios habilitados a receber esse mesmo incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que Estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 2.885, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais para a concessão do incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova normas para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 4.592, de 09 de dezembro 2014 – Autoriza a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.976, de 25 de outubro de 2013 – Publica resultado dos municípios contemplados pelo Edital da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.490/2013 para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade Farmácia de Minas e Unidade Farmácia Componente Verde da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.959, de 16 de outubro de 2013, que estabelece normas gerais para execução do recurso de incentivo financeiro para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015 – Institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa estadual de Assistência Farmacêutica;

- a Resolução SES/MG nº 5.113, de 13 de janeiro de 2016 – Prorroga as regras de exceção estabelecidas na Resolução SES/MG nº 4.809, de 10 de junho de 2015;

- a Resolução SES/MG nº 5.505, de 06 de dezembro de 2016 – Altera o Art. 10 e o Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015, que institui normas gerais para concessão de incentivo financeiro para a conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 5.920, de 18 de outubro de 2017, que estabelece normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica – Farmácia de Todos; e

- a Resolução SES/MG nº 5.994, de 6 de dezembro de 2017, que institui critérios, valores e prazos para concessão de incentivo financeiro aos municípios participantes no âmbito do Programa Farmácia de Todos para estruturação da Assistência Farmacêutica;

- a Resolução SES/MG nº 6.907, de 13 de novembro de 2019, que estabelece normas gerais para concessão de incentivo financeiro extraordinário complementar destinado à conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.

- a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que Estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer valor e dotação orçamentária, atribuídos às despesas de custeio, destinado a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$59.837.584,53 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias

n4291.10.303.064.4149.0001	334141	10.1	e
4291.10.303.064.4149.0001	334541	10.1.	

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.785, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o pagamento dos valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº4.936, de 11 de outubro de 2024, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento dos valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023.

Art. 2º - O valor global do recurso financeiro referente às competências de janeiro a agosto de 2023 perfaz o montante de R\$ 75.193.282,72 (setenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo:

I - R\$ 16.107.698,34 (dezesesseis milhões, cento e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) destinados ao ressarcimento de produção apurada em prestadores sob gestão estadual, sendo:

a) R\$ 15.465.254,01 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) destinados à indenização de produção executada pelos prestadores sob gestão estadual a serem custeados com Tesouro Estadual por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4137.0001 339039 10.1;

b) R\$ 642.444,33 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) destinados a municípios que assumiram a gestão de seus prestadores entre janeiro e agosto de 2023 relacionada à produção executada pelos seus prestadores em competências sob gestão estadual a serem custeados com Tesouro Estadual por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4137.0001 334141 10.1;

II – R\$ 59.085.584,38 (cinquenta e nove milhões, oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinados ao ressarcimento de produção apurada em municípios gestores de seus prestadores, sendo:

a) R\$ 44.848.684,96 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a serem custeados com Tesouro Estadual, por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4137.0001 334141 10.1;

b) R\$ 14.236.899,42 (quatorze milhões, duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) de fonte federal, resultantes do desconto a ser realizado nos municípios em que foi apurado saldo positivo após a metodologia de cálculo do encontro de conta, a ser repassado por meio de programação na PPI/MG conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº4.936, de 11 de outubro de 2024.

§ 1º - Os valores detalhados por beneficiário estão discriminados nos Anexos I e II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - Os municípios gestores de seus prestadores beneficiários deverão comprovar o pagamento à instituição prestadora dos serviços em questão por meio de envio eletrônico de Relatório Circunstanciado conforme modelo contido no Anexo III dessa Resolução.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9320, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define valores e dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Estadual nº 48.600, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), define os potenciais beneficiários, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.944, de 21 de dezembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que Estabelece regras gerais depara o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.405, de 27 de outubro de 2022, que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

- a Resolução SES/MG nº 8.596, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores dos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (UAVCE), a alteração dos hospitais potenciais beneficiários e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.758, de 16 de maio de 2023, que estabelece cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a segunda onda do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUS- MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 8.896, de 25 de julho de 2023, que define as normas de financiamento da nova regra de transição para beneficiários do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;

- a necessidade de individualizar os valores referentes aos programas, ações e serviços de saúde, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o valor total de R\$ 1.867.528.260,95, referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, que onerará as seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1.

Parágrafo único – As despesas previstas no *caput* deste artigo compreendem:

- I – O Módulo Valor em Saúde da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, bem como valores de recomposição;
- II – O Módulo Hospitais Plataforma da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, bem como valores de recomposição;
- III – O Módulo Eletivas da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas (Opera Mais);
- IV – O Projeto Otimiza SUS;
- V – As Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas;
- VI – As Unidades de Acidente Vascular Cerebral Estadual.

Art. 2º – Estabelecer o valor total de R\$ 251.306.400,00, referente às ações de custeio das Políticas Pré e Pós Hospitalares de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, que onerará as seguintes dotações orçamentárias 4291.10.302.058.4122.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4122.0001 334541 10.1.

Parágrafo único – As despesas previstas no *caput* deste artigo compreendem:

- I – O cofinanciamento estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24hrs;
- II – O Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas UPA 24h;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III – O cofinanciamento estadual do Serviço de Atenção Domiciliar.

Art. 3º – Eventuais alterações de regramentos e diretrizes das políticas mencionadas nos artigos 1º e 2º, que implicarem na alteração dos valores previstos, serão normatizadas em Resolução específica.

Art. 4º – Essa Resolução entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.709, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.866, de de setembro de 2024, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivasda Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, e seus incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O valor global do recurso financeiro para o exercício 2023, 2024 e 2025 de que trata esta Resolução, perfaz o montante de R\$ 497.384.565,48 (quatrocentos e noventa e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) sendo:

I - para o 3º Quadrimestre de 2023 são R\$ 205.803.726,13 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos), correspondente às parcelas de 2023 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII, onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4454.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 335041 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 334141 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339039 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 335041 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 334141 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339039 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 335041 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339539 - 10.1;

II - para o ano de 2024 são R\$ 270.441.413,26 (duzentos e setenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos) correspondente às parcelas de 2024 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII, onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.4121.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 - 339039 - 10.1;

III - para o ano de 2025 são R\$ 21.139.426,09 (vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos) correspondente à parcela de 2025 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII, onerando as dotações orçamentárias a serem estabelecidas em 2025.”(nr)

Art. 2º – O valor adicionado à política, conforme alteração do artigo anterior, é de R\$ 73.582,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais), que equivale ao valor estimado de co-financiamento para os novos beneficiários Fundo Municipal de Saúde de Arinos - MG e Fundo Municipal de Saúde de Itacarambi, para o ano de 2024, e R\$ 17.466,72 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao valor estimado de bônus para o ano de 2025, conforme cronograma do Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 8.907 de 25 de julho de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.907 “LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL E VALORES ESTIMADOS PARA O 3º QUADRIMESTRE 2023 E OS ANOS DE 2024 E 2025”, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.907 “LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL E VALORES ESTIMADOS PARA O 3º QUADRIMESTRE 2023 E OS ANOS DE 2024 E 2025”, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024.

FABIO BACHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define valor e dotação orçamentária da contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), para financiamento da Assistência Farmacêutica no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal de Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUSMG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providência; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.111, de 14 de janeiro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e dotação orçamentária da contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) do bloco de financiamento de custeio, para a Assistência Farmacêutica, no exercício de 2024.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 71.658.514,44 (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

quatro centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.064.4148.0001 334141 10.1 e nº 4291.10.303.064.4148.0001 334541 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais